



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.861**

**De 25 de janeiro de 2013**

**Autógrafo nº 003/13 – Projeto de Lei nº 001/13**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente a despesas com reforma de estufa agrícola, localizada no Parque Ecológico do Pinheirinho, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.24.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.0086	Ações de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Sustentável		
20.605.0086.2	Atividade		
20.605.0086.2.088	Horta Municipal – Núcleo Agro-Ecológico do Pinheirinho	R\$	21.000,00
FONTE DE RECURSOS	2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	21.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, oriundos de recursos financeiros do exercício anterior.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. - ("PC").